



000283

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.372, DE 12, DE setembro DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 24.406/96,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Auto Peças de Taubaté, Tremembé e Distritos, localizada no Bairro do Piracangaguá, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Área de terreno situada nesta cidade no Bairro do Piracangaguá, iniciando sua descrição no ponto 1 localizado na Av. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro no seu lado ímpar a 112,00m da Av. Carlos Pedroso da Silveira; do ponto 1 segue 84,00m até o ponto 2, confrontando com a Av. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro; do ponto 2 deflete à esquerda e segue 19,00m até o ponto 3, confrontando com a Rua Pedro Marçon; do ponto 3 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 4, confrontando com a área remanescente; do ponto 4 segue 30,00m até o ponto 5, confrontando com a área remanescente; do ponto 5 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 6, confrontando com a área remanescente; do ponto 6 segue 185,35m até o ponto 7, confrontando com a área remanescente; do ponto 7 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 8 confrontando com a área remanescente; do ponto 8 segue 30,00m até o ponto 9 confrontando com a área remanescente; do ponto 9



000284

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

segue em curva que se projeta à direita em uma linha de 14,14m com raio de curvatura de 9,00m até o ponto 10, confrontando com a área remanescente; do ponto 10 deflete à esquerda e segue 28,50m até o ponto 11, confrontando com a Rua Pedro Marçon; do ponto 11 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m com raio de curvatura de 9,00m até o ponto 12, confrontando com a área remanescente; do ponto 12 segue 30,00m até o ponto 13 confrontando com a área remanescente; do ponto 13 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 14 confrontando com a área remanescente; do ponto 14 segue 172,30m até o ponto 15 confrontando com a área remanescente; do ponto 15 segue em uma curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 16, confrontando com a área remanescente; do ponto 16 segue 30,00m até o ponto 17; confrontando com a área remanescente; do ponto 17 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 18, confrontando com a área remanescente; do ponto 18 deflete à esquerda e segue 28,50m até o ponto 19, confrontando com a Rua Pedro Marçon; do ponto 19 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 20, confrontando com a área remanescente; do ponto 20 segue 30,00m até o ponto 21, confrontando com a área remanescente; do ponto 21 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 22, confrontando com a área remanescente; do ponto 22 segue 177,15m até o ponto 23, confrontando com a área remanescente; do ponto 23 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 24 confrontando com a área remanescente; do ponto 24 segue 30,00m até o ponto 25, confrontando com a área remanescente; do ponto 25 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 26, confrontando com a área remanescente; do ponto 26 deflete à esquerda e segue 19,50m até o ponto 27, confrontando com a Rua Pedro Marçon; do ponto 27 novamente deflete à esquerda e segue 57,50m até o ponto 28, confrontando com a área remanescente; do ponto 28 segue em curva que se projeta à esquerda por uma linha de 3,92m e raio de curvatura de 2,50m até o ponto 29, confrontando com a área remanescente; do ponto 29 segue 610,50m até o ponto 30 confrontando com a área remanescente e a propriedade de José Bernardo Ortiz; do ponto 30 segue em curva que se projeta à direita por uma linha de 14,14m e raio de curvatura de 9,00m até o ponto 31, confrontando com a área remanescente; do ponto 31 segue 15,00m até o ponto 32 confrontando com a área remanescente; do ponto 32 deflete à esquerda e segue 10,00m até o ponto 1 inicial, confrontando com a propriedade de José Bernardo Ortiz, fechando o perímetro com uma área de 10.021,54 metros quadrados."



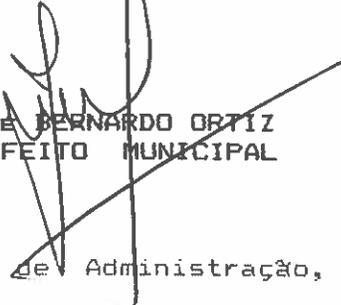
000285
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1029 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *12* de *setembro* de 1976, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos *12* de *setembro* de 1976.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO